# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## DESPACHOS DO MINISTRO

Em 1º de outubro de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 157/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos obtidos no curso de Direito ministrado pela Faculdade Sul-Americana - FASAM, situada no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pelo aluno Vilson Braga, RG nº 3435714 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 220.863.906-53, para darlhe provimento, determinando admoestação ao interessado e à Instituição de Educação Superior – IES responsável pela expedição do diploma de Direito, com o registro de que a reincidência implicará as penalidades previstas nas normas reguladoras da Educação Superior e legislação civil pertinente, conforme consta do Processo nº 23001.000187/2014-41.

Em 2 de outubro de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 204/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho nº 249/2011-SERES/MEC, de 5 de dezembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que aplicou medida cautelar de redução de vagas de novos ingressos do curso de bacharelado em Fisioterapia, do Centro Universitário Celso Lisboa UCL, mantido pelo Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa, situado no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo nº 23000.007659/2013-15.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 190, de 05.10.2015, Seção 1, página 636)